



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

IND 20362 /2014

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 5 8 2014
Data
Assessoria da Flonário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o retorno da gratificação de adicional noturno e a inclusão nos vencimentos da Gratificação de Atividade de Ensino Diferenciado (GADEED) aos professores participantes do Programa Esporte à meia-noite, no âmbito do Distrito Federal”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o retorno da gratificação de adicional noturno e a inclusão nos vencimentos da Gratificação de Atividade de Ensino Diferenciado (GADEED) aos professores participantes do Programa Esporte à meia-noite, no âmbito do Distrito Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A violência nos últimos anos assumiu uma proporção muito elevada perante a população brasileira, não apenas nas grandes cidades, mas em todo o país, decorrente de fatores como o aumento populacional desordenado, a falta de profissionalização, e a ausência de programas sociais, fatores estes que implicam no desvio de conduta de jovens e adolescentes. É de extrema importância para a população jovem deste país a implantação de programas socioeducativos por parte dos nossos governantes para que estes jovens e adolescentes possam ser mantidos longe de crimes e pequenos delitos. Estas contravenções

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7
Brasília-DF CEP: 70000-907

Fone: 3348.8072 Fax: 3348.8073

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20362 / 2014
Folha Nº 01

ASSISTENTE DE SERVIÇOS 04492014 16:00
13/08/14



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

são na grande maioria executadas por menores e jovens de todas as classes, principalmente integrantes de classe baixa, menos favorecida e localizada nas periferias das grandes cidades e centros urbanos. Neste sentido, parece ser efetiva a criação de projetos socioeducativos para a inclusão desses jovens na sociedade e para a construção de sua cidadania.

A inclusão torna-se viável somente quando, por meio da participação em ações coletivas, os excluídos são capazes de recuperar sua dignidade e conseguir acesso decente a cultura, educação, lazer e saúde. (RATTNER, 2002). Fatores semelhantes que fazem parte da vida do adolescente, como conflitos psicossociais, necessidade de integração, busca da autoestima e de independência familiar, são elementos que contribuem para a exclusão.

O projeto Esporte à Meia-Noite foi criado pelo Decreto 20.610, de 20 de setembro de 1999 no âmbito do Distrito Federal, em conjunto com o programa Segurança Sem Tolerância. A secretaria de Esporte e Valorização da Juventude e a Secretaria de Educação, através do Art. 7 do referido decreto tem o compromisso de designar profissionais de educação e esporte, que ficarão responsáveis pela execução e desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educativas no período noturno de 23 horas às 02 horas da manhã, horário onde foi constatado o maior índice de atos infracionais, objetivando assim afastar estes jovens da criminalidade juvenil e proporcionando a maior integração de jovens em suas famílias, com informações voltadas a construção de sua cidadania e participação dos pais e responsáveis na atividade do projeto.

A atividade física é importante na vida das pessoas, pois significa que ela pode reduzir os riscos de doenças, já que a inatividade física leva a redução da aptidão física (VON, 2006). A aptidão física tem sido definida como a capacidade de realizar as atividades físicas, dependente de características inatas e/ou adquiridas por um indivíduo (VON, 2006).

Os profissionais da Secretaria de Educação envolvidos no Programa estão trabalhando o potencial e a criatividade de milhares de jovens perdidos pela falta de acesso à educação e formação profissional, constituindo perdas irreparáveis na tarefa de construir uma força de trabalho diligente e disciplinada, condições primordiais para o desenvolvimento de jovens e adolescentes.



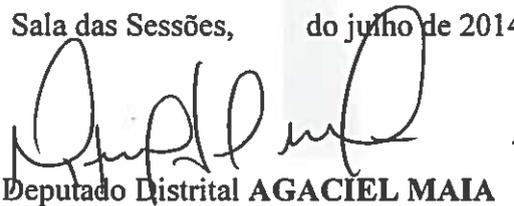
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Os professores que fazem parte do Programa são profissionais dedicados, que sofrem com as adversidades enfrentadas todas as madrugadas.

São 32 (trinta e dois) professores, que merecem o retorno da gratificação de adicional noturno e a inclusão nos vencimentos da Gratificação de Atividade de Ensino Diferenciado (GADEED), devido a complexibilidade do trabalho desenvolvido e o horário das aulas.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, do julho de 2014.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 20362 / 2014

Folha Nº 03 FA

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Brasília-DF CEP. 70094-902

Fone: 3348.8072 Fax: 3348.8073



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/08/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 20362 / 2014
Folha N° 04 FIA